

CONTRATUALISMO E CONTROLE DA INFORMAÇÃO: Uma Leitura da Regulação das Mídias frente às *Fake News* nas Eleições Brasileiras de 2018

*Luis Fernando Cardoso Rocha*¹
Otávio Augusto Mantovani Silva ²

A disseminação de notícias falsas na era digital, intensificada no pleito eleitoral brasileiro de 2018, fragilizou pilares democráticos ao comprometer o debate público e a formação da vontade popular. Nesse contexto, a pesquisa parte do seguinte problema: como a filosofia contratualista de Thomas Hobbes pode fundamentar a necessidade de regulação das mídias sociais no contexto das *fake news* em 2018? O referencial teórico está ancorado na filosofia política de Thomas Hobbes, segundo a qual a ordem e a segurança são condições essenciais para a vida em sociedade. O contratualismo hobbesiano descreve o estado de natureza como um espaço de instabilidade e conflito, superado pela instituição de um pacto social que transfere autoridade a um soberano, responsável por assegurar paz e previsibilidade. O objetivo geral é analisar a relação entre o contratualismo hobbesiano e o controle da informação no contexto da regulação das plataformas digitais. Os objetivos específicos são: (i) examinar os conceitos fundamentais da filosofia hobbesiana, com destaque para estado de natureza, pacto social e soberania; (ii) caracterizar o fenômeno das *fake news* e seus impactos nas eleições de 2018; e (iii) discutir a legitimidade e os limites da regulação das plataformas digitais à luz do contratualismo. A metodologia adotada é teórico-analítica, baseada em revisão conceitual e interpretação crítica do fenômeno da desinformação. A análise identifica que a proliferação de *fake news* pode ser compreendida como um “estado de natureza informacional”, marcado pela ausência de limites regulatórios e pela multiplicação de incertezas e manipulações. O caso brasileiro de 2018 demonstra como narrativas enganosas foram instrumentalizadas para influenciar percepções e escolhas políticas, evidenciando o potencial desagregador da desinformação quando não há supervisão institucional. Os resultados parciais sugerem que a regulação das mídias sociais não apenas é legítima, mas necessária para restaurar a ordem e a segurança no espaço público digital. A leitura hobbesiana permite traçar paralelos entre o caos informacional contemporâneo e o estado de natureza, ressaltando que apenas instâncias reguladoras podem assegurar estabilidade, transparência e equidade no fluxo de informações. Conclui-se que o enfrentamento às *fake news* exige abordagem multidisciplinar, que articule filosofia política, direito, tecnologia e políticas públicas, de modo a fortalecer a democracia constitucional.

Palavras-chave: Fake news; mídias sociais; contratualismo; Hobbes; eleições de 2018.

Palavras-chave: Fake news; mídias sociais; contratualismo; Hobbes; eleições brasileiras de 2018.

¹ Luis Fernando Cardoso Rocha, graduando em Direito, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, luis.c.rocha@unesp.br

² Doutorando e Mestre Direito pela UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Campus de Franca (FCHS/UNESP). Especialista (pós graduação *lato sensu*) em Direito Constitucional pela Escola Paulista da Magistratura (EPM-TJSP). Professor da Universidade Estadual Paulista – UNESP. Servidor do Judiciário Paulista. otavio.mantovani@unesp.br. Telefone: 16992081764. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2154972944007510>.

Referências

PACHECO, Denis. Navegar é preciso! Regular (as redes) também. Publicado em: 28 jul. 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/especial-desconstruindo-a-desinformacao-navegar-e-preciso-regulas-redes-tambem/>

HOBBS, Thomas. **Leviatã: ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil**. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

AZEVEDO JR., Aryovaldo de Castro. **Fake news e as eleições brasileiras de 2018: o uso da desinformação como estratégia de comunicação eleitoral**. Revista Más Poder Local, n. 44, p. 81-108, maio de 2021.

SILVEIRA, Carolina M de C. Regulação da Mídia e Liberdade de Expressão: Análise da Experiência Alemã. Orientador: Fábio C. Leite. Trabalho de Conclusão de Curso de Direito – Departamento de Direito, PUC-RIO. Disponível em: https://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2015/relatorios_pdf/ccs/DIR/DIRCarolina_Silveira.pdf

TESTA DA SILVEIRA, Yara Maria. Regulação das Mídias Sociais no Brasil: Interesses, Lobby e Possíveis Caminhos na Tramitação do PL 2630/2020. Orientadora: Profa. Dra. Graziella Guiotti Testa. Co-Orientador: Prof. Dr. Raphael Amorim Machado. 2024. Monografia (Bacharel em Administração Pública) – Escola de Políticas Públicas e Governo, Fundação Getulio Vargas, Brasília, 2024. Disponível em: https://eppg.fgv.br/sites/default/files/2025-03/REGULACAO%20DAS%20MIDIAS%20SOCIAIS%20NO%20BRASIL_TCC%20YARA%20TESTA.pdf